DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital - Retificação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0120, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Sumula: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo "DEZEMBRO/2025", que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 143/2009;

RESOLVE:

Art.1º. Concessão de férias conforme os períodos aquisitivos e concessivos especificados, em atendimento ao planejamento de férias dos Órgãos Municipais vinculantes:

Nomenclatura	Período Aquisitivo	Período Gozo de Férias
000093 - ANGELA REGINA DA SILVA PALMA	02/03/2024 à 01/03/2025	01/12/2025 à 30/12/2025
001015 - ANGELA REGINA PETROVICS	07/06/2024 à 06/06/2025	01/12/2025 à 30/12/2025
000976 - GENILDO SIMOES DOS SANTOS	03/05/2024 à 02/05/2025	03/12/2025 à 01/01/2026
000707 - ROSELI DA SILVA CARDOSO	22/02/2024 à 21/02/2025	08/12/2025 à 06/01/2026
000590 - SEBASTIAO RIBEIRO FILHO	18/03/2024 à 17/03/2025	08/12/2025 à 06/01/2026
000369 - VANIA CRISTINA DE SOUSA DELFINO	02/03/2024 à 01/03/2025	01/12/2025 à 15/12/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 01 de dezembro de 2.025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0121, DE 01 DE DEMBRO DE 2025.

Sumula: *"Dispõe sobre a exoneração da servidora pública, Sra. Rosa Maria de Souza Franco, do cargo efetivo Oficial de Escola, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **ROSA MARIA DE SOUZA,** CPF. Nº XXX. XXX. 478-00 matricula funcional nº 00238 do cargo efetivo de *Oficial de Escola*, por motivo de aposentadoria por tempo contribuição, homologada em 14/10/2025, conforme normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.213/91.

Parágrafo Único: O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências cabíveis decorrentes deste ato administrativo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 01 de dezembro de 2.025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Canitar, estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, resolve **RETIFICAR** os itens abaixo e **RATIFICAR** os demais itens do edital, conforme segue:

01 – O item 2.2.3 do Edital de Abertura de Inscrições, passa a constar da seguinte forma:

2.2.3 Os candidatos poderão fazer mais de uma inscrição para os cargos conforme período determinado no quadro abaixo:

1º Período	2º Período	3º Período
Professor PEB I – 1º ao 5º ANO	Assistente Social	Agente Comunitário de Saúde
Recepcionista	Escriturário	Operador de Máquinas
Tratorista	Fonoaudiólogo	Professor PEB II - Arte
Visitador Sanitário/Agente de Controle de Vetores	Motorista	Professor PEB II - Informática
	Psicólogo	Professor PEB II - Português

02 - Os demais itens do Edital de Abertura ficam Ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Canitar, 27 de novembro de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal